



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 28 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA- PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MENDONÇA - ME, CNPJ sob o nº. 03.605.056/0001-68.

OBJETO: acrescer na **CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA** do contrato nº 02.003/2023, datado em 01 de fevereiro de 2023, o valor de R\$: 157.218,75 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato a ter um valor global aditivado de R\$ 2.032.871,75 (dois milhões, trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), Conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. LICITADA | P. UNIT R\$ | PORCENTUAL DE AUMENTO | QUANT. ADITIVA | V. TOTAL R\$ |
|------|----------------------|-------|-----------------|-------------|-----------------------|----------------|--------------|
| 1 | Gasolina comum | Litro | 205.400 | 6,07 | Sem alteração | Sem alteração | 1.246.778,00 |
| 2 | Diesel S-10 | Litro | 97.500 | 6,45 | 25% | 24.375 | 786.093,75 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e com previsão na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato.

DATA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE MATUREIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 10.571.183/0001-59

OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.003/2022 de 06 de janeiro de 2022, resultante da INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022, na alteração da Cláusula Quarta, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando – se dia 31 de dezembro de 2023, e terminando dia 31 de dezembro de 2024.

1.2. Visa acrescer na cláusula primeira e segunda o valor R\$ 4.867,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) no valor do contrato passando o mesmo ao valor mensal de R\$ 8.374,40 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 108.867,20 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com índice do IPCA/IBGE que é de 4,68 % para o reajuste, que passar a ter os seguintes valores, conforme planilha abaixo:

MÓDULO CONTÁBIL EXECUÇÃO MENSAL - R\$ 8.374,40 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

- Orientação, assessoria consultiva e elaboração de Balanetes Mensais da PREFEITURA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;

- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do SAGRES-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;

- Acompanhamento do SAGRES Diário;

- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do REO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do RGF-Relatório de Gestão Fiscal;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do CMD-Cronograma Mensal de Desembolso;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do MBA-Metas Bimestrais de Arrecadação;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, controle dos créditos adicionais;
- Visitas Periódicas de Contador no Município.

MÓDULO CONTÁBIL PLANEJAMENTO E PCA R\$ 8.374,40 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)*

- Orientação, assessoria consultiva e elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual;
- Modificações do PPA-Plano Plurianual;
- Modificações da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual; *50% LDO E LOA, EM JUNHO E 50% PCA EM DEZEMBRO.

MÓDULO CONTÁBIL PRESTAÇÕES DE CONTAS I

- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento da Prestações de Contas de Programas e Convênios, realizadas por técnicos especializados;
- Educação - PDDE, PNAE e PNATE demais programas do FNDE, Transporte Escolar, Pacto e FUNCEP (Governo do Estado);
- Consulta diária do CAUC.

MÓDULO CONTÁBIL PRESTAÇÃO DE CONTAS II

- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Brasileiro;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Balanço Anual DCA- Anualmente;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentária-Bimestral;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Relatório de Gestão Fiscal-Semestral;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária-Anual;
- Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Declaração de Cumprimento de Limites Constitucionais;
- Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

Além dos serviços acima:

- Prestar os serviços em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente;
- Prestação de serviços técnicos em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre elaboração de peças contábeis;
- Para a boa execução dos serviços (contábil, financeira e orçamentária) será disponibilizada na sede do contratante uma sala dotada de computador que possui o software contábil, onde a contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com a finalidade de atualizar o sistema com informações contábeis. Toda documentação contábil estará à disposição da contratada na sede da Prefeitura Municipal, não podendo, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da Prefeitura.
- O município arcará com o deslocamento de um membro da equipe técnica, caso seja necessário, apenas no caso de deslocamento a outras localidades, cabendo a futura contratada arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Prefeitura. Ocorrendo a necessidade de deslocamento da assessoria a outras localidades fora da sede do município, todas as de deslocamento, alimentação e hospedagem serão por conta CONTRATANTE;
- Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração;
- As respostas às orientações são preparadas por equipe especializada da assessoria, o qual atua de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 12:00h;
- As consultas respondidas pela contratada têm caráter opinativo, ficando a critério de o município aceitar e adotar as providências técnicas sugeridas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e previsão na cláusula quarta do contrato nº 01.003/2022 e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro 2023.

José Pereira Freitas da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA